**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

**LEI Nº 1.734/2014.**

*"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, exceto o magistério, que percebam até um salário mínimo mensal, a partir de 1° de janeiro de 2014, na forma que indica e dá outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica estabelecido que o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, exceto o magistério, que percebam até um salário mínimo mensal, a partir de 1° de janeiro de 2014, será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Monteiro, em 14 de janeiro de 2014.

**EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE**
PREFEITA CONSTITUCIONAL